



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Visando a transparência, compromisso com o cliente, com o poder público e com a legislação vigente, o **Currículo Interativo** preparou este documento para demonstrar as regras internas sobre combate à corrupção na forma de **“Política Anticorrupção”**.

Currículo Interativo é o nome fantasia da empresa **Tittonel e Killes LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) junto ao Ministério da Economia sob o nº 41.685.069/0001-83, com sede na Rua Eurides Fogaca, nº 85, Sala 02, Vila Tujillo, Sorocaba, SP, CEP: 18.060-270.

A finalidade desta **Política Anticorrupção** é direcionar o **Currículo Interativo** para o efetivo combate à corrupção no relacionamento com agentes da Administração Pública, aderindo integralmente às diretrizes da Lei Federal 12.846/13, assim como boas práticas constantes no Decreto Federal 5.687/06 que internaliza a Convenção das Nações Unidas Contra Corrupção (ONU), em Assembleia-Geral datada de 31 de outubro de 2003, subscrita pelo Brasil em 09 de dezembro de 2003 e Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal Brasileiro).

Este documento orienta todos os colaboradores, funcionários e sócios do **Currículo Interativo** com qualquer agente público, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de evitar atos lesivos à Administração Pública e respectivo erário, mitigando e combatendo os riscos da interação mantendo padrões de integridade e retidão alinhados com a legislação atual vigente.



DEFINIÇÕES E LEITURA DO DOCUMENTO

Para a leitura e interpretação desta POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, é necessário definir os respectivos termos de tratamento, são eles:

Agente Público: toda a **pessoa física que exerce**, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, **mandato, cargo, emprego ou função pública**, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Funcionários ou agentes da Administração Pública;
- b) Os agentes públicos estrangeiros, entendendo por tais aqueles quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam cargos, empregos ou funções públicas em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;
- c) Funcionários de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- d) Indivíduos do setor privado atuando em nome da Administração Pública de empresas de economia mista ou contratados/conveniados para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- e) Familiares até o 4º grau de quaisquer das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como agentes públicos caso as interações dos profissionais ou intermediários tenham o objetivo ou o efeito de conferir coisa de valor a um agente público.

Administração Pública: são todos os **órgãos, entidades e pessoas que pertencem ao âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. Além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ato Lesivo à Administração Pública: São Atos Lesivos **todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro**, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- a) **Fraudar licitação pública** ou contrato decorrente;
- b) **Obter vantagem ou benefício indevido**, de modo fraudulento, **de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública**, sem autorização legal, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) **Impedir, perturbar ou fraudar** a realização de qualquer **ato de procedimento licitatório** público;
- d) **Financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo, subvencionar a **prática dos atos ilícitos** previstos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, ou em qualquer outra que venha a modificá-la ou substituí-la;
- e) **Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular** seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



DEFINIÇÕES E LEITURA DO DOCUMENTO

- f) **Prometer, oferecer ou dar**, direta ou indiretamente, **vantagem indevida** a funcionário do governo ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- g) **Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos**, entidades ou agentes **públicos**, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- h) **Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos** celebrados com a Administração Pública;
- i) **Frustrar ou fraudar**, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, **o caráter competitivo de procedimento licitatório público**;
- j) **Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude** ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k) **Criar, de modo fraudulento** ou irregular, **pessoa jurídica para participar de licitação pública** ou celebrar contrato administrativo;

Coisa de valor: para fins desta **Política Anticorrupção**, significa dinheiro, presentes, viagens, hospedagens, passagens, entretenimento, ofertas de emprego, investimento, refeições e trabalho. Coisa de valor pode também incluir doação, patrocínio de evento, bolsa de estudo, apoio à pesquisa e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um agente público ou seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

Profissionais: empregados, colaboradores, sócios e estagiários contratados pelo CURRÍCULO INTERATIVO para prestar serviços em toda e qualquer relação com clientes, fornecedores e agentes públicos ou privados.

Compliance: aderência e atendimento às regras impostas pela legislação brasileira Anticorrupção, e pelo Código Compliance do **Currículo Interativo**, disponível na URL: www.curriculointerativo.com.br/denunciar.

Conduta adequada: significa, comportar-se de acordo com princípios éticos, Política de Privacidade e disposições do Código Compliance do **Currículo Interativo** e obedecer a legislação vigente.

Corrupção: significa o efeito ou ato de corromper alguém, ou, ser corrompido, com a finalidade de obter vantagens ilegais ou ilícitas, seja agente público ou privado.

- a) Refere-se à realização de qualquer Ato Lesivo, assim também considerado na modalidade de tentativa.
- b) Para efeito da presente **Política Anticorrupção**, será incluída dentro deste conceito a corrupção entre partes privadas, entendendo por tal aquela que não envolve funcionários da Administração Pública (não estando consequentemente dentro do âmbito da Lei 12.486 de 01 de agosto de 2013), e que mesmo assim está rigorosamente proibida.



DEFINIÇÕES E LEITURA DO DOCUMENTO

- c) **Corrupção passiva:** praticada por agente público contra a Administração Pública. Consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- d) **Corrupção ativa:** praticado por particular contra a Administração Pública. Consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Propina: meio pelo qual se pratica a corrupção. Prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer valor ou vantagem para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Fraude: ato ardiloso com objetivo de deliberadamente enganar, lesar ou ludibriar alguém, para obter vantagem indevida, financeira ou não.

Prevaricação: ato praticado por agente público contra a Administração Pública e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Concussão: ato praticado por agente público contra a administração pública consistente em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

Tráfico de influência: praticado por particular contra a Administração Pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem não financeira, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função.



BOAS PRÁTICAS E PROIBIÇÕES

Como declarado no objetivo deste documento, o **Currículo Interativo** conduz seus negócios com integridade e honestidade, estando de acordo com a legislação atual e fiscalizando seus Profissionais da melhor forma possível, motivo pelo qual é intolerável qualquer prática das violações a esta **Política Anticorrupção**.

Os Profissionais, por meio deste documento assumem o compromisso de observar e fazer cumprir a **Política Anticorrupção** em conjunto com a legislação nacional sobre este assunto, assim como se conduzir de acordo com o Código de Compliance do **Currículo Interativo**.

SÃO PROIBIÇÕES:

- a) revelar informações sigilosas de clientes, confidenciais em razão de prerrogativa de função;
- b) receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar de maneira irregular qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa, em benefício indevido ao **Currículo Interativo** e seus clientes;
- c) oferecer vantagem econômica de qualquer natureza à agente público para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
- d) receber para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica a qualquer título (comissão, porcentagem, gratificação, presente, etc), diante da solicitação ou promessa de descumprir com o dever de ética e zelo profissional;
- e) Para finalidade desta **Política Anticorrupção**, constitui infração a corrupção privada, ou seja, atos de favorecimento indevido entre partes privadas, em detrimento do **Currículo Interativo** ou dos clientes;
- f) ceder a atos de solicitação de vantagem ou de enriquecimento ilícito realizado por agente público.



FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

O **Currículo Interativo** realiza negócios e contrata apenas fornecedores e prestadores de serviço que tenham boa reputação no mercado, com integridade, com capacidade técnica para execução dos serviços contratados.

Fornecedores e prestadores de serviço não têm qualquer forma de autorização para agir em nome da **Currículo Interativo**, sem poderes de representação, e caso infrinjam qualquer dispositivo deste documento terão a relação findada com o **Currículo Interativo**, após análise de caso a caso.

Os poderes de representação não se aplicam para representações judiciais com escritórios de advocacia e/ou advogados.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços aderem às políticas presentes neste documento.

CORTESIAS, PRESENTES E SEMELHANTES

Para efeitos desta **Política Anticorrupção**, os Profissionais, Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços poderão aceitar ou oferecer cortesias, brindes, presentes, entretenimento e semelhantes à agentes públicos ou privados contanto que tenham mero valor simbólico, no limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e cumprindo os requisitos:

- a. Não possam razoavelmente ser vistos ou interpretados como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência sobre agente público ou privado;
- b. Não ter como finalidade, direta ou indireta, a obtenção de qualquer vantagem pessoal ou aos negócios do **Currículo Interativo**, ainda que tal vantagem não seja financeira.
- c. Estejam em conformidade com o Compliance do **Currículo Interativo**;
- d. Estejam de acordo com as práticas comuns ao setor, desde que estas práticas não violem a lei e a presente **Política Anticorrupção**;
- e. Informar e/ou registrar o respectivo presente com o **Currículo Interativo**

Caso o recebimento de qualquer cortesia, brinde ou semelhante gere dúvidas sobre aceitação ou não, o respectivo Profissional, Fornecedor ou Prestador de Serviços deve entrar em contato direto com o **Currículo Interativo** que orientará no “caso a caso”.

REGISTRO CONTÁBIL

É responsabilidade do **Currículo Interativo** manter seus registros, contas e livros refletindo adequadamente as relações comerciais com clientes, fornecedores e prestadores de serviços, com transparência para prevenção e combate à corrupção.

Todas as transações financeiras devem ser documentadas de acordo com a conveniência respectiva do **Currículo Interativo**, com demonstrativos financeiros no livro de registro, com notas fiscais e recolhimento dos impostos devidos.



SANÇÕES

Todos os Profissionais, Fornecedores e Prestadores de Serviços devem comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos dessa **Política Anticorrupção**, e às Leis Anticorrupção brasileira.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente aos Sócios do **Currículo Interativo**, por e-mail, canal de denúncias ou pelos demais canais de comunicação oficiais do **Currículo Interativo**.

Não é permitida ou tolerada retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta **Política Anticorrupção**. Profissionais Fornecedores e Prestadores de Serviços que se envolverem em retaliação estarão sujeitos às respectivas sanções disciplinares.

O **Currículo Interativo** irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

Profissionais envolvidos em violação à esta **Política Anticorrupção** e atos de corrupção, estarão sujeitos a sanções disciplinares internas dentre as quais, mas não se limitando a:

- a. advertência informal (somente para violações leves de conduta);
- b. advertência formal;
- c. suspensão;
- d. demissão por justa causa/retirada do contrato social; rescisão; e/ou
- e. representação criminal, quando oportuno.

Além das sanções disciplinares internas, violações podem resultar em penalidades civis, administrativas e criminais para o **Currículo Interativo** e para os Profissionais envolvidos;

- a. Multas impostas às pessoas físicas por violações a este documento serão de sua exclusiva responsabilidade, e não poderão ser pagas, cobradas ou repassadas ao **Currículo Interativo**;
- b. A pessoa jurídica poderá, inclusive, ser condenada a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de corrupção;
- c. Profissionais envolvidos em atos de corrupção e violações à normatividade Anticorrupção podem estar sujeitos à pena de prisão.



COMUNICAÇÃO E CANAL DE DENÚNCIA

- a) Contato telefônico - **(51)98196-2322, Whatsapp (51) 981962322**
- b) E-mail - **denunciar@curriculointerativo.com.br**
- c) Link para denúncia: **www.curriculointerativo.com.br/denunciar**

Exceções ou casos que não tenham sido tratados especificamente pela presente **Política Anticorrupção** serão tratados a cada caso, tomando por base as premissas aqui previstas.

Sorocaba, 03 de maio de 2022.

